



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"CIS"

Em 16 de maio de 1961.

LEI Nº 502, DE 16 DE MAIO DE 1961.

Altera a redação do artigo 2º da
Lei Municipal nº 384, de 2 de de
zembro de 1957.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do
Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inci-
so II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O artº 2º da Lei Municipal nº 384, de 2 de de
zembro de 1957, passa a ter a seguinte redação:

"É assegurado a todos os servidores públicos munici-
piais, ativos, inativos, extranumerários mensa-
listas e diaristas, sem distinção de sua forma de
admissão, o direito a um abôno familiar de cento
e cinquenta cruzeiros (Cr\$.150,00) mensais, por
filho legítimo ou a ele equiparado, nos termos da
lei, menor de dezoito (18) anos ou incapaz para o
trabalho".

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de
1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 1961

(As.) Camilo Alves Gisler

Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Hugo Francisco Ramão Moreira

Hugo Francisco Ramao Moreira
Secretário